

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230117PP00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

RUA ANTONIO RAMALHO DINIZ, 26 - CENTRO - IBIARA - PB.

CEP: 58980-000 - E-mail: cplibiara@hotmail.com - Tel.: (83) 34541035.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.268/0001-79, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 10:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, DESTINADOS A TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.**

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, DESTINADOS A TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, DESTINADOS A TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira **até as 10:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2023**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: cplibiara@hotmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.**

2.5.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Pelo e-mail: cplibiara@hotmail.com;

2.5.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB; e

2.5.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira - Sebastião Batista Palitó. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Ibiara: 02.000 - SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO 04.122.0004.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.123.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15.452.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1010.2019 - PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO QSE - FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1009.2021 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - FNDE, 12.361.1010.2025 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEP 30% 12.361.1010.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - NDE 12.362.1009.2091 - MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADO; 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0004.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1011.2032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1011.2041 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU (MAC) SUS 10.301.1011.2048 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 14.422.0004.2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.0004.2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA 08.244.1012.2054 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF; 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20.606.0004.2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20.606.1014.2061 ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS; 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0004.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; 13.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.0004.2086 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Sebastião Batista Palitó, **como também protocolar junto o Pregoeiro na sede da prefeitura.** Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- CNPJ emitido no ano de 2023;
- Instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, acompanhado de RG e CPF do(s) sócio(s);
- Declaração de regularidade de habilitação;
- Comprovação de microempresa (se for o caso).

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

- CNPJ emitido no ano de 2023;
- Instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, acompanhado de RG e CPF do(s) sócio(s);
- Declaração de regularidade de habilitação;
- Comprovação de microempresa (se for o caso).

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 15 (quinze) minutos antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: **a)** declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; **b)** certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em

algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

9.2.2.Cedúla de Identidade

9.2.3.Registro comercial, no caso de empresa individual

9.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.5.A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

9.2.6.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.7.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.8.Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante.

9.2.9.Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante.

9.2.10.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.11.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.12.A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á A:

9.2.13.O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado, apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por entidade de direito

público ou privado, com firma reconhecida em cartório (caso seja fornecido por empresa privada).

9.2.14.A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRO LIMITAR-SE-Á A:

9.2.15.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas

9.2.16.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. **Ou apresentação do SPED autenticado junto a receita federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante (conforme o enquadramento)**

9.2.17.Alvará de Localização e Funcionamento

9.2.18.OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.2.19.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 15 (quinze) minutos antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o

respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.3.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.4. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Ibiara - PB, 19 de Janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BATISTA PALITÓ
Pregoeira Oficial

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, DESTINADOS A TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, DURANTE O EXECÍCIO DE 2023.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO PVC 17G(COLA DAGUA)	UND	20	3,25	65,00
2	ADESIVO PVC 75G(COLA DAGUA)	UND	20	5,50	110,00
3	ADUELA MASSARANDUBA(FORRA)	JG	10	154,33	1.543,30
4	ALICATE UNIVERSAL 8''	UND	10	29,00	290,00
5	ANCINHO C/ DENTES N 14	UND	5	30,00	150,00
6	ANEL VEDAÇÃO BACIA SANIT.	UND	20	6,50	130,00
7	ARAME BARRA 4,2	PC	20	16,17	323,40
8	ARAME FARPADO 500M	CD	10	398,33	3.983,30
9	ARAME GALVANIZADO 18	KG	30	28,67	860,10
10	ARAME RECOZIDO 18 1KG	KG	50	20,33	1.016,50
11	ARGAMASSA ACI 15 KG	SC	200	10,50	2.100,00
12	ASSENTO ALMOF. VASO	UND	20	47,00	940,00
13	ASSENTO SANITÁRIO	UND	30	26,83	804,90
14	BACIA CONVENCIONAL	UND	20	119,00	2.380,00
15	BALCÃO MARM. SINT 1.2M	UND	5	97,67	488,35
16	BALCÃO MARM. SINT 1M	UND	5	87,67	438,35
17	BALDE DE CONST. 12L	UND	20	12,67	253,40
18	BANDEIJA P/ PINTURA 2,7L	UND	10	9,83	98,30
19	BARRA FERRO 1/4	PC	20	47,07	941,40
20	BARRA FERRO 3/8	PC	50	72,67	3.633,50
21	BARRA FERRO 5/16	PC	50	50,33	2.516,50
22	BARRA ROSCADA 3/8	UND	60	11,33	679,80
23	BARRA ROSCADA 5/16	UND	70	8,33	583,10
24	BASCULHANTE ALUM 40X40	UND	10	41,00	410,00
25	BASE PARA RELE ELETRICO	UND	200	10,33	2.066,00
26	BLOCOS 8 FUIROS	UND	20000	0,55	11.000,00
27	BOCAL C/ RABICHO	UND	50	3,17	158,50
28	BOCAL LOUÇA E-27	UND	50	4,17	208,50
29	BOIA P/ CX DAGUA 1/2 E 3/4	UND	10	9,83	98,30
30	BOLÇA SPUD SAN.	UND	10	7,83	78,30
31	BOTA BORRACHA	PAR	30	45,00	1.350,00
32	BRAÇO FIBRA 1,2 POSTE	UND	80	79,00	6.320,00
33	BROXA RET. 18X8CM	UND	50	7,00	350,00
34	CABO DUPLEX 10MM	M	500	5,50	2.750,00
35	CABO FLEXIVEL 1,5MM	PC	20	151,67	3.033,40
36	CABO FLEXIVEL 2,5MM	PC	30	228,33	6.849,90
37	CABO FLEXIVEL 4MM	PC	20	398,33	7.966,60
38	CABO P/ ENXADA	UND	10	19,67	196,70
39	CABO P/ PICARETA	UND	36	21,67	780,12
40	CABO PP 2X1,5MM	MT	200	3,17	634,00
41	CADEADO 20MM	UND	20	15,33	306,60
42	CADEADO 25MM	UND	20	20,00	400,00
43	CADEADO 30MM	UND	20	29,33	586,60
44	CADEADO 35MM	UND	20	31,33	626,60
45	CADEADO 50MM	UND	20	47,17	943,40

46	CAIXA PARA EMBUTIR 4X2	UND	500	1,70	850,00
47	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	20	187,67	3.753,40
48	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA	UND	40	36,83	1.473,20
49	CAIXA MONOF. ENERGISA	UND	10	44,17	441,70
50	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UND	10	26,83	268,30
51	CAL DE PINTURA 10kg	SC	300	16,00	4.800,00
52	CAMARA AR 3.25 X 8 CAR. MAO	UND	20	23,67	473,40
53	CANALETA PVC 2M	UND	20	6,50	130,00
54	CAP SOLD. 20MM	UND	10	1,43	14,30
55	CARRINHO DE MAO 3,25X8	UND	30	264,67	7.940,10
56	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	25	51,00	1.275,00
57	CHIBANCA	UND	5	88,33	441,65
58	CHUVEIRO PVC PLASTICO 1/2	UND	10	5,33	53,30
59	CIMENTO CP II 50 KG	SC	1100	37,00	40.700,00
60	COLUNA 10MM (3/8 6M)	PC	20	174,33	3.486,60
61	COLUNA 8MM (5/16 6M)	PC	20	148,33	2.966,60
62	CONECTOR P/ ASTE	UND	20	2,50	50,00
63	CORDA TRANÇADA SEDA 10MM	KG	10	31,67	316,70
64	CORDAO PARALELO 2X1,5 M	PC	10	304,33	3.043,30
65	CORDÃO PARALELO 2X1MM	PC	10	247,00	2.470,00
66	CORRUGADO 50 M 1/2	PC	10	94,00	940,00
67	CORRUGADO 50 M 3/4	PC	10	94,00	940,00
68	CX. DAGUA PLAST. 1000L	UND	5	473,33	2.366,65
69	CX. DAGUA PLAST. 310L	UND	5	198,33	991,65
70	CX. DAGUA PLAST. 5000L	UND	1	2.583,33	2.583,33
71	CX. DAGUA PLAST. 500L	UND	10	298,33	2.983,30
72	CX. EMBUTIR 4X2	UND	500	1,50	750,00
73	DIJUNTOR TRIPOLAR TRIFASICO	UND	20	50,33	1.006,60
74	DOBRADIÇA 3''	UND	10	2,47	24,70
75	DUREPOX 100G	UND	10	9,00	90,00
76	DUREPOX 50G	UND	10	6,00	60,00
77	ELETRODUTO 3/4 PVC	UND	50	10,17	508,50
78	ENGATE PLASTICO 40X1/2	PC	50	6,00	300,00
79	ENGATE PLASTICO50X1/2	PC	50	7,00	350,00
80	ENXADA 2,0	UND	10	46,83	468,30
81	ENXADA 2,5 RETA	UND	10	50,33	503,30
82	ESCADA 5 DEGRAUS FERRO	UND	5	167,33	836,65
83	ESMALTE SINTETICO 3,6 L	GL	60	91,33	5.479,80
84	FECHADURA EXT. ALAVANCA	UND	80	51,33	4.106,40
85	FERROLHO REDONDO 3''	UND	30	4,00	120,00
86	FERROLHO REDONDO 5''	UND	30	5,50	165,00
87	FITA ALTA FUSÃO 5M	UND	20	13,67	273,40
88	FITA ISOLANTE 18MMX10M	UND	50	7,00	350,00
89	FITA ISOLANTE 18MMX5M	UND	50	5,00	250,00
90	HASTE TERRA 1/2 1000MM	UND	20	13,67	273,40
91	INTERRUPTOR 1 TECLA+ TOM2P+T	UND	20	11,67	233,40
92	INTERRUPTOR EXT. REDONDO SOB.	UND	30	7,00	210,00
93	ISOLADOR CLEATS	UND	1000	0,70	700,00
94	JOELHO ESGOTO 100MM (6M)	UND	50	9,00	450,00
95	JOELHO ESGOTO 150MM (6)	UND	30	20,00	600,00
96	JOELHO ESGOTO 40MM (6M)	UND	50	1,72	86,00
97	JOELHO ESGOTO 50MM (6M)	UND	20	4,83	96,60
98	JOELHO SOLD. 20MM 90º	UND	200	1,50	300,00
99	JOELHO SOLD. 25MM 90º	UND	50	2,00	100,00
100	KIT PARA BANHEIRO 5PEÇAS CROM.	UND	5	39,00	195,00
101	KIT PARA CAIXA ACOPLADA	UND	20	108,33	2.166,60
102	LAMPADA COMPACTA 20W 220V	UND	200	13,67	2.734,00
103	LAMPADA COMPACTA 25W	UND	150	14,67	2.200,50
104	LAMPADA COMPACTA 46 W	UND	300	42,00	12.600,00
105	LAMPADA LED 40W	UND	350	50,00	17.500,00
106	LÁTEX ACRILICO EXT. 3,6	GL	50	44,33	2.216,50

107	LAVATORIO C/ COLUNA LOUÇA	UND	10	157,33	1.573,30
108	LIQUIBRILHO 3,6 L	UND	20	40,00	800,00
109	LIXA DAGUA 100	UND	100	1,50	150,00
110	LIXA DAGUA 150	UND	100	1,50	150,00
111	LIXA DAGUA 220	UND	100	1,50	150,00
112	LIXA DE FERRO 150	UND	200	2,50	500,00
113	LIXA DE FERRO 220	UND	200	2,50	500,00
114	LIXA DE FERRO N 150	UND	200	2,50	500,00
115	LIXA DE FERRO N 80	UND	200	2,50	500,00
116	LIXA DE FERRO N100	UND	200	2,50	500,00
117	LONA PRETA 4M LARGURA 100m	rolo	3	607,33	1.821,99
118	LUVA DE COURO	PAR	200	10,00	2.000,00
119	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	300	5,00	1.500,00
120	LUVA DE RASPA CURTA	PAR	50	9,00	450,00
121	LUVA DE RASPA LONGA	PAR	100	13,67	1.367,00
122	LUVA LATEX	UND	200	6,83	1.366,00
123	LUVA LATEX REFORÇADA	UND	100	11,83	1.183,00
124	MADERITE 9MM	CH	20	144,33	2.886,60
125	MANGUEIRA CRISTAL 3/4MM 50m	rolo	5	161,00	805,00
126	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 50m	rolo	7	107,33	751,31
127	MARRETA 1KG	UND	5	24,33	121,65
128	MARRETA 2KG	UND	5	39,00	195,00
129	MARTELO 23MM	UND	10	30,00	300,00
130	MASCARA DESCARTÁVEL	UND	500	3,50	1.750,00
131	MASSA CORRIDA 18LTS 27KG	BD	100	41,67	4.167,00
132	MASSA RAPIDA (PLASTICA)	UND	30	34,33	1.029,90
133	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	20	46,83	936,60
134	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	40	47,00	1.880,00
135	PARAFUSO VASO SAN. BUCHA 10	UND	100	3,67	367,00
136	PENEIRA AREIA	UND	10	36,83	368,30
137	PIA PRATA 1,2M	PC	10	197,33	1.973,30
138	PIA PRATA 1,5M	UND	10	297,00	2.970,00
139	PIA PRATA 1M	PC	10	179,00	1.790,00
140	PICARETA	UND	5	90,33	451,65
141	PINO FEMEA 1 PINO	UND	30	6,00	180,00
142	PINO MACHO 2 SAIDAS	UND	150	6,83	1.024,50
143	PISO CERAMICO CLASSE A	M	200	43,67	8.734,00
144	PLAFON TETO	UND	200	9,50	1.900,00
145	PNEU CARRO MAO 3,25	UND	30	26,83	804,90
146	PORTA LISA P/ PINTURA (60,70,80)	UND	60	213,67	12.820,20
147	PREGOS 1/2 X 13 RIPAR	KG	50	26,50	1.325,00
148	PREGOS 3/8 CAIBAR	KG	50	26,50	1.325,00
149	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100	UND	30	20,00	600,00
150	REGISTRO ESF SOLD. 20MM	UND	30	9,00	270,00
151	REGULADOR DE GAS	UND	10	36,83	368,30
152	REJUNTE P/ PISO	KG	300	4,83	1.449,00
153	RELE FOTOELETRICO 220W	UND	200	26,67	5.334,00
154	ROLOS P/ PINTURA 23cm	UND	30	15,83	474,90
155	SELADORA 3,6L MADEIRA	UND	25	98,67	2.466,75
156	SELADOR PARA PAREDES 18L	UND	30	83,67	2.510,10
157	SERRA MANUAL BS 12X18X300	UND	30	13,67	410,10
158	SERRA MARMORE	UND	2	413,33	826,66
159	SIFRAO UNIVERSAL	UND	50	7,00	350,00
160	SILICONE 50G	UND	20	6,00	120,00
161	SOQUETE S/ CHAVE (BOCAL)	UND	100	3,50	350,00
162	SPRAY MULTIUSO PINTURA	UND	25	19,67	491,75
163	TÊ ESGOTO 100MM	UND	50	16,00	800,00
164	TÊ ESGOTO 100X50MM	UND	20	17,83	356,60
165	TÊ ESGOTO 150MM	UND	10	40,00	400,00
166	TÊ ESGOTO 40MM	UND	100	4,83	483,00
167	TÊ ESGOTO 50MM	UND	40	6,50	260,00

168	TELHA CERAMICA PRIMEIRA	UND	10000	0,55	5.500,00
169	TELHA DE CERAMICA DE SEGUNDA	UND	5000	0,45	2.250,00
170	TELHA DE FIBRA 4MM 2,44X50	UND	100	36,67	3.667,00
171	TINER SOLVENTE L	LT	70	17,83	1.248,10
172	TINTA LATEX 18L	BD	200	86,83	17.366,00
173	TINTA LATEX PACOTE 3,6L	UND	500	16,83	8.415,00
174	TOMADA 2P+T	UND	50	8,50	425,00
175	TOMADA UNIVERSAL EXT.	UND	100	6,83	683,00
176	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2	UND	30	7,83	234,90
177	TORNEIRA PVC LAV. 1/2	UND	50	11,00	550,00
178	TRELISSE 6M	PC	30	41,83	1.254,90
179	TRINCHA 1/2	UND	50	4,50	225,00
180	TRINCHA 2''	UND	50	5,50	275,00
181	TRINCHA 2 X1/2	UND	50	6,67	333,50
182	TRINCHA 3''	UND	50	9,50	475,00
183	TRINCHA 3/4	UND	50	5,50	275,00
184	TRINCHA 3X1/2	UND	50	12,83	641,50
185	TUBO ESGOTO PVC 100MM (6M)	TB	100	98,67	9.867,00
186	TUBO ESGOTO PVC 150 (6M)	TB	30	287,33	8.619,90
187	TUBO ESGOTO PVC 40MM (6M)	TB	100	40,00	4.000,00
188	TUBO ESGOTO PVC 50MM (6)	TB	40	66,67	2.666,80
189	TUBO P/ AGUA 25MM (6M)	TB	30	30,00	900,00
190	TUBO PARA AGUA 20MM SOLD.	TB	50	20,33	1.016,50
191	TUBO ESGOTO PVC 200MM (6M)	TB	20	398,33	7.966,60
192	TUBO PARA CX DESCARGA	PC	10	10,00	100,00
193	VASSOURÃO GARI	UND	200	53,67	10.734,00
194	VALVULA PARA LAVATORIO	UND	100	5,50	550,00
195	VEDALIT 3,6L	UND	20	39,00	780,00
196	VERNIZ 3,6L MADEIRA	UND	25	87,00	2.175,00
197	ZINCO BOBINA	KG	100	14,17	1.417,00
TOTAL					394.300,91

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

SEBASTIÃO BATISTA PALITÓ
Pregoeira Oficial

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, DESTINADOS A TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO PVC 17G(COLA DAGUA)		UND	20		
2	ADESIVO PVC 75G(COLA DAGUA)		UND	20		
3	ADUELA MASSARANDUBA(FORRA)		JG	10		
4	ALICATE UNIVERSAL 8''		UND	10		
5	ANCINHO C/ DENTES N 14		UND	5		
6	ANEL VEDAÇÃO BACIA SANIT.		UND	20		
7	ARAME BARRA 4,2		PC	20		
8	ARAME FARPADO 500M		CD	10		
9	ARAME GALVANIZADO 18		KG	30		
10	ARAME RECOZIDO 18 1KG		KG	50		
11	ARGAMASSA ACI 15 KG		SC	200		
12	ASSENTO ALMOF. VASO		UND	20		
13	ASSENTO SANITÁRIO		UND	30		
14	BACIA CONVENCIONAL		UND	20		
15	BALCÃO MARM. SINT 1.2M		UND	5		
16	BALCÃO MARM. SINT 1M		UND	5		
17	BALDE DE CONST. 12L		UND	20		
18	BANDEIJA P/ PINTURA 2,7L		UND	10		
19	BARRA FERRO 1/4		PC	20		
20	BARRA FERRO 3/8		PC	50		
21	BARRA FERRO 5/16		PC	50		
22	BARRA ROSCADA 3/8		UND	60		
23	BARRA ROSCADA 5/16		UND	70		
24	BASCULHANTE ALUM 40X40		UND	10		
25	BASE PARA RELE ELETRICO		UND	200		
26	BLOCOS 8 FUROS		UND	20000		
27	BOCAL C/ RABICHO		UND	50		
28	BOCAL LOUÇA E-27		UND	50		
29	BOIA P/ CX DAGUA 1/2 E 3/4		UND	10		
30	BOLÇA SPUD SAN.		UND	10		
31	BOTA BORRACHA		PAR	30		
32	BRAÇO FIBRA 1,2 POSTE		UND	80		
33	BROXA RET. 18X8CM		UND	50		
34	CABO DUPLEX 10MM		M	500		
35	CABO FLEXIVEL 1,5MM		PC	20		
36	CABO FLEXIVEL 2,5MM		PC	30		
37	CABO FLEXIVEL 4MM		PC	20		
38	CABO P/ ENXADA		UND	10		
39	CABO P/ PICARETA		UND	36		
40	CABO PP 2X1,5MM		MT	200		
41	CADEADO 20MM		UND	20		

42	CADEADO 25MM		UND	20	
43	CADEADO 30MM		UND	20	
44	CADEADO 35MM		UND	20	
45	CADEADO 50MM		UND	20	
46	CAIXA PARA EMBUTIR 4X2		UND	500	
47	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA		UND	20	
48	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA		UND	40	
49	CAIXA MONOF. ENERGISA		UND	10	
50	CAIXA SIFONADA 100X100X50		UND	10	
51	CAL DE PINTURA 10kg		SC	300	
52	CAMARA AR 3.25 X 8 CAR. MAO		UND	20	
53	CANALETA PVC 2M		UND	20	
54	CAP SOLD. 20MM		UND	10	
55	CARRINHO DE MAO 3,25X8		UND	30	
56	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	25	
57	CHIBANCA		UND	5	
58	CHUVEIRO PVC PLASTICO 1/2		UND	10	
59	CIMENTO CP II 50 KG		SC	1100	
60	COLUNA 10MM (3/8 6M)		PC	20	
61	COLUNA 8MM (5/16 6M)		PC	20	
62	CONECTOR P/ ASTE		UND	20	
63	CORDA TRANÇADA SEDA 10MM		KG	10	
64	CORDAO PARALELO 2X1,5 M		PC	10	
65	CORDÃO PARALELO 2X1MM		PC	10	
66	CORRUGADO 50 M 1/2		PC	10	
67	CORRUGADO 50 M 3/4		PC	10	
68	CX. DAGUA PLAST. 1000L		UND	5	
69	CX. DAGUA PLAST. 310L		UND	5	
70	CX. DAGUA PLAST. 5000L		UND	1	
71	CX. DAGUA PLAST. 500L		UND	10	
72	CX. EMBUTIR 4X2		UND	500	
73	DIJUNTOR TRIPOLAR TRIFASICO		UND	20	
74	DOBRADIÇA 3''		UND	10	
75	DUREPOX 100G		UND	10	
76	DUREPOX 50G		UND	10	
77	ELETRODUTO 3/4 PVC		UND	50	
78	ENGATE PLASTICO 40X1/2		PC	50	
79	ENGATE PLASTICO50X1/2		PC	50	
80	ENXADA 2,0		UND	10	
81	ENXADA 2,5 RETA		UND	10	
82	ESCADA 5 DEGRAUS FERRO		UND	5	
83	ESMALTE SINTETICO 3,6 L		GL	60	
84	FECHADURA EXT. ALAVANCA		UND	80	
85	FERROLHO REDONDO 3''		UND	30	
86	FERROLHO REDONDO 5''		UND	30	
87	FITA ALTA FUSÃO 5M		UND	20	
88	FITA ISOLANTE 18MMX10M		UND	50	
89	FITA ISOLANTE 18MMX5M		UND	50	
90	HASTE TERRA 1/2 1000MM		UND	20	
91	INTERRUPTOR 1 TECLA+ TOM2P+T		UND	20	
92	INTERRUPTOR EXT. REDONDO SOB.		UND	30	
93	ISOLADOR CLEATS		UND	1000	
94	JOELHO ESGOTO 100MM (6M)		UND	50	
95	JOELHO ESGOTO 150MM (6)		UND	30	
96	JOELHO ESGOTO 40MM (6M)		UND	50	
97	JOELHO ESGOTO 50MM (6M)		UND	20	
98	JOELHO SOLD. 20MM 90º		UND	200	
99	JOELHO SOLD. 25MM 90º		UND	50	
100	KIT PARA BANHEIRO 5PEÇAS CROM.		UND	5	
101	KIT PARA CAIXA ACOPLADA		UND	20	
102	LAMPADA COMPACTA 20W 220V		UND	200	

103	LAMPADA COMPACTA 25W	UND	150
104	LAMPADA COMPACTA 46 W	UND	300
105	LAMPADA LED 40W	UND	350
106	LÁTEX ACRILICO EXT. 3,6	GL	50
107	LAVATORIO C/ COLUNA LOUÇA	UND	10
108	LIQUIBRILHO 3,6 L	UND	20
109	LIXA DAGUA 100	UND	100
110	LIXA DAGUA 150	UND	100
111	LIXA DAGUA 220	UND	100
112	LIXA DE FERRO 150	UND	200
113	LIXA DE FERRO 220	UND	200
114	LIXA DE FERRO N 150	UND	200
115	LIXA DE FERRO N 80	UND	200
116	LIXA DE FERRO N100	UND	200
117	LONA PRETA 4M LARGURA 100m	rolo	3
118	LUVA DE COURO	PAR	200
119	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	300
120	LUVA DE RASPA CURTA	PAR	50
121	LUVA DE RASPA LONGA	PAR	100
122	LUVA LATEX	UND	200
123	LUVA LATEX REFORÇADA	UND	100
124	MADERITE 9MM	CH	20
125	MANGUEIRA CRISTAL 3/4MM 50m	rolo	5
126	MANGUEIRA CRISTAL ½ 50m	rolo	7
127	MARRETA 1KG	UND	5
128	MARRETA 2KG	UND	5
129	MARTELO 23MM	UND	10
130	MASCARA DESCARTÁVEL	UND	500
131	MASSA CORRIDA 18LTS 27KG	BD	100
132	MASSA RAPIDA (PLASTICA)	UND	30
133	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	20
134	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	40
135	PARAFUSO VASO SAN. BUCHA 10	UND	100
136	PENEIRA AREIA	UND	10
137	PIA PRATA 1,2M	PC	10
138	PIA PRATA 1,5M	UND	10
139	PIA PRATA 1M	PC	10
140	PICARETA	UND	5
141	PINO FEMEA 1 PINO	UND	30
142	PINO MACHO 2 SAIDAS	UND	150
143	PISO CERAMICO CLASSE A	M	200
144	PLAFON TETO	UND	200
145	PNEU CARRO MAO 3,25	UND	30
146	PORTA LISA P/ PINTURA (60,70,80)	UND	60
147	PREGOS 1/2 X 13 RIPAR	KG	50
148	PREGOS 3/8 CAIBAR	KG	50
149	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100	UND	30
150	REGISTRO ESF SOLD. 20MM	UND	30
151	REGULADOR DE GAS	UND	10
152	REJUNTE P/ PISO	KG	300
153	RELE FOTOELETRICO 220W	UND	200
154	ROLOS P/ PINTURA 23cm	UND	30
155	SELADORA 3,6L MADEIRA	UND	25
156	SELADOR PARA PAREDES 18L	UND	30
157	SERRA MANUAL BS 12X18X300	UND	30
158	SERRA MARMORE	UND	2
159	SIFRAO UNIVERSAL	UND	50
160	SILICONE 50G	UND	20
161	SOQUETE S/ CHAVE (BOCAL)	UND	100
162	SPRAY MULTIUSO PINTURA	UND	25
163	TÊ ESGOTO 100MM	UND	50

164	TÊ ESGOTO 100X50MM	UND	20
165	TÊ ESGOTO 150MM	UND	10
166	TÊ ESGOTO 40MM	UND	100
167	TÊ ESGOTO 50MM	UND	40
168	TELHA CERAMICA PRIMEIRA	UND	10000
169	TELHA DE CERAMICA DE SEGUNDA	UND	5000
170	TELHA DE FIBRA 4MM 2, 44X50	UND	100
171	TINER SOLVENTE L	LT	70
172	TINTA LATEX 18L	BD	200
173	TINTA LATEX PACOTE 3, 6L	UND	500
174	TOMADA 2P+T	UND	50
175	TOMADA UNIVERSAL EXT.	UND	100
176	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2	UND	30
177	TORNEIRA PVC LAV. 1/2	UND	50
178	TRELISSE 6M	PC	30
179	TRINCHA 1/2	UND	50
180	TRINCHA 2''	UND	50
181	TRINCHA 2 X1/2	UND	50
182	TRINCHA 3''	UND	50
183	TRINCHA 3/4	UND	50
184	TRINCHA 3X1/2	UND	50
185	TUBO ESGOTO PVC 100MM (6M)	TB	100
186	TUBO ESGOTO PVC 150 (6M)	TB	30
187	TUBO ESGOTO PVC 40MM (6M)	TB	100
188	TUBO ESGOTO PVC 50MM (6)	TB	40
189	TUBO P/ AGUA 25MM (6M)	TB	30
190	TUBO PARA AGUA 20MM SOLD.	TB	50
191	TUBO ESGOTO PVC 200MM (6M)	TB	20
192	TUBO PARA CX DESCARGA	PC	10
193	VASSOURÃO GARI	UND	200
194	VALVULA PARA LAVATORIO	UND	100
195	VEDALIT 3, 6L	UND	20
196	VERNIZ 3, 6L MADEIRA	UND	25
197	ZINCO BOBINA	KG	100

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

FOLHA 02/02

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00005/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00005/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Ibiara antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Ibiara: 02.000 - SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO 04.122.0004.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.123.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA; 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15.452.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1010.2019 - PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO QSE - FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1009.2021 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT - FNDE, 12.361.1010.2025 - MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEP 30% 12.361.1010.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - NDE 12.362.1009.2091 - MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADO; 07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0004.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1011.2032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1011.2041 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU (MAC) SUS 10.301.1011.2048 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 14.422.0004.2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.0004.2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA 08.244.1012.2054 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF; 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20.606.0004.2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20.606.1014.2061 ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS; 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0004.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO; 13.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.0004.2086 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....